



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 25 de 25 de setembro de 1984.

Autoriza a suplementação de rubricas orçamentárias.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares nas seguintes Unidades Orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL:

0.100 - 3.1.1.1.01	-Venc. e Vant. Fixas.....	Cr\$	4.000.000,00
0.100 - 3.1.2.0	-Material de consumo.....	"	500.000,00
0.100 - 3.1.3.2	-Outros Serviços e Encargos.....	"	1.000.000,00

GABINETE DO PREFEITO:

0.200 - 3.1.1.1.02	-Despesas Variáveis.....	"	1.500.000,00
--------------------	--------------------------	---	--------------

DIRETORIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS:

0.400 - 3.1.1.1.02	- Despesas Variáveis.....	"	500.000,00
--------------------	---------------------------	---	------------

DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO:

0.500 - 3.1.1.1.01	- Venc. e Vant. Fixas.....	"	180.000.000,00
0.500 - 3.1.2.0	- Material de Consumo.....	"	100.000.000,00
0.500 - 3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos.....	"	30.000.000,00
0.500 - 4.1.1.0	- Obras e Instalações.....	"	40.000.000,00
0.500 - 4.1.2.0	- Equipamentos e Material Permanente	"	15.000.000,00

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA:

0.600 - 3.1.1.1.01	- Venc. e Vant. Fixas.....	"	240.000.000,00
0.600 - 3.1.2.0	- Material de Consumo.....	"	15.000.000,00
0.600 - 4.1.1.0	- Obras e Instalações.....	"	10.000.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

0.700 - 3.1.2.0	- Material do Consumo.....	"	10.000.000,00
0.700 - 4.3.5.1	- Amortização da dívida contratada	"	12.500.000,00

TOTAL:..... " 660.000.000,00

Art.2º- Servirá de recurso para a cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação do presente exercício financeiro.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 25 de setembro de 1984.

Otomar Oleques Vivian,